

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

DELIBERAÇÃO Nº 002/2012

Regulamenta a escolha dos membros da Diretoria Executiva da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá – FCTG.

O Conselho Curador da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá - FCTG, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1. As eleições para escolha dos membros da Diretoria Executiva obedecerá as seguintes regras:

a) a escolha dos membros da Diretoria Executiva será realizada, de três(03) em três(03) anos, até trinta(30) dias antes de expirar o mandato dos seus dirigentes, com posse no mês de setembro do ano em que se der a eleição;

b) a convocação de reunião do Conselho Curador para escolha dos Diretores Executivos da FCTG será feita nos termos do § 4º do artigo 19 do Estatuto da FCTG;

c) a escolha será realizada por voto aberto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

d) a eleição da Diretoria Executiva se dará por tantas chapas quantas fizerem prévia inscrição na Secretaria da FCTG, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48h) da data e hora em que reunião convocada para esse fim for realizada, obedecendo aos seguintes requisitos:

d.1) o candidato a presidente da Diretoria Executiva deverá ser professor da Universidade Federal do Pará - UFPA, com doutorado, sem vínculo de dedicação exclusiva com a instituição federal de ensino superior - IFES e disponibilidade para dedicar-se às suas atividades na FCTG;

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

d.2) os candidatos aos demais cargos da Diretoria Executiva na chapa deverão estar vinculados às instituições que compõe o Conselho Curador ou ter experiência comprovada no cargo pretendido em Parques Tecnológicos;

d.3) os candidatos a Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

d.3.1) carteira de identidade;

d.3.2) certidão de regularidade do CPF;

d.3.3) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

d.3.4) certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias Estadual e Federal;

d.3.5) parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da Ata de aprovação da gestão exercida como dirigente da FCTG, limitada ao últimos três(03) anos;

d.3.6) Curriculum vitae;

d.4) é permitida a recondução de membros da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 22 do Estatuto da FCTG;

e) uma vez composta uma chapa, esta deverá indicar a nominata dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando os requisitos previstos no item d.3 desta Deliberação;

f) em caso de empate entre as chapas devidamente registradas para escolha dos membros da Diretoria Executiva, caberá à presidência do Conselho Curador o voto de desempate;

g) é vedada a acumulação de cargos de diretoria com cargos do Conselho Curador;

h) constatado o registro de mais de uma chapa no prazo previsto no item “d” desta Deliberação, os demais trabalhos para escolha dos membros da Diretoria Executiva passarão serão examinados e conduzidos por Comissão constituída de três(03) membros do Conselho Curador, podendo ter o assessoramento da Secretaria da FCTG;

h.1) no caso de existir apenas uma inscrição de chapa até quarenta e oito horas (48h) antes da reunião convocada para escolha dos membros da Diretoria Executiva, não será constituída Comissão, cabendo a presidência do Conselho Curador a análise dos

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

documentos de habilitação dos candidatos e deferimento do registro de candidatura, para fins do disposto na parte final do item “c” desta Deliberação, com assessoramento da Secretaria da FCTG;

i) não havendo inscrições de chapas para concorrer à escolha da Diretoria Executiva, o Conselho Curador indicará membros para compor os cargos da Diretoria Executiva, em caráter temporário, convocando nova reunião para escolha dos novos dirigentes no prazo de noventa(90) dias;

i.1) convocada a reunião no prazo do item anterior e persistindo a falta de registro de chapa para concorrer à escolha de dirigentes da FCTG, caberá ao Conselho Curador escolher os novos membros da Diretoria Executiva para administrar a instituição no restante do mandato.

2. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Belém(PA), 06 de junho de 2012.

Maria Emília de Lima Tostes

Presidente do Conselho Curador

Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá